

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Parecer Jurídico nº 040/2025
Referência: Projeto de Lei Complementar nº 015/2025
Autoria: Poder Público Municipal
Relator: Daniel Pinto Nóbrega Gadelha

APROVADO
Em 23/04/25

Presidente

Ementa: "Dispõe sobre o Prêmio Ariano Suassuna aos Profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas avaliações externas estadual - SIAVE e nacional - SAEB, nas Escolas da rede pública do município de Sousa, e dá outras providências"

I – RELATÓRIO

O Prefeito Constitucional do Município de Sousa encaminha o presente Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, que dispõe de premiação de medalhas e comendas, intitulado de Prêmio Ariano Suasuna, para os melhores avaliados nos processos de avaliação educacional - SIAVE e SAEB - que são realizados pelas esferas Estadual e Federal, respectivamente.

Processo avaliativos são parte fundamental na busca da educação significativa, para um melhor ensino/aprendizagem e na elaboração de metas e diretrizes para o aprimoramento da mesma. Logo, um resultado positivo revela o sucesso deste processo.

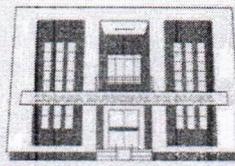
No texto, o Projeto de Lei Complementar define parâmetros para o recebimento do Prêmio, com responsabilidade da Secretaria de Educação, sendo essa mais uma medida de valorização do professor, em concordância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como aos educandos com os melhores resultados.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pela Constituição Federal, o Município de Sousa pode e tem o direito de legislar sobre temas, assuntos e normas que tenham e venham amparadas em Leis Federais ou Estaduais, desde que a elas não afrontem ou mesmo infrinjam as legislações e normas superiores, o que prevê o nosso art. 4º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o projeto está alinhado com os princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, da CF) e da valorização dos profissionais da educação (art. 206, V, da CF), contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa por meio da melhoria contínua do ensino público.

O mérito do projeto é evidente, pois reconhece o esforço coletivo dos profissionais da educação na busca por melhores resultados educacionais. A criação do "Prêmio Ariano Suassuna" contribui para:



- Incentivar o desempenho escolar dos estudantes;
- Estimular práticas pedagógicas inovadoras;
- Valorizar e motivar professores, gestores e demais servidores da educação;
- Fortalecer a cultura da meritocracia na gestão pública educacional;
- Elevar o IDEB municipal, refletindo diretamente em benefícios à comunidade escolar.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, fazendo juntada no bojo do projeto os documentos de sua criação – estatuto e demais outros.

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da legislação.

III – CONCLUSÃO E VOTO

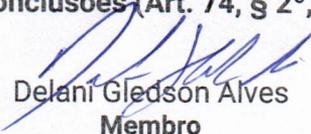
Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa observa que no presente projeto está revestido de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido.

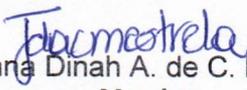
Por isso, o parecer é pela Aprovação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.


Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Delani Gledson Alves
Membro


Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Delani Gledson Alves
Membro

Johanna Dinah A. de C. M. Estrela
Membro